



PROJETO DE LEI Nº /2024

Altera a Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Visa a presente Lei equiparar o Anexo II (ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS) integrante da Lei Municipal nº 2.571, de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreira e define o sistema de vencimentos dos servidores públicos do quadro de cargos do Poder Executivo do município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, com o Anexo IV – Tabela I – Classes e Níveis da Lei Municipal nº 1997, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 4º, *caput*, da Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estratificação dos cargos e respectivos vencimentos constantes deste Plano são fixados em 07 (sete) classes, denominados por letras maiúsculas do alfabeto e escalonadas de “A” a “G”, e conforme suas especificações.

Parágrafo Único. Para cada classe são definidos 20 (vinte) níveis sucessivos correspondentes denominados por números romanos, na forma do Anexo IV, Tabela I – Classes e Níveis integrantes da presente Lei.

Art. 3º O Anexo IV (TABELA I – CLASSES E NIVEIS) da Lei nº 1.997, de 02 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as alterações constantes no anexo IV integrante da presente lei.

Art. 4º Fica autorizado a republicação da Lei nº 1.997/2009, incorporada as alterações da presente Lei.

Art. 5º Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 17 de dezembro de 2024.



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ivan Luiz Barcellos, 104, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 27.554.914/0001-50
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
— PODER LEGISLATIVO —

LEONARDO LUIS VALBUZA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIKE
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Ivan Luiz Barcellos, 104, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 27.554.914/0001-50
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252



JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei que “*Altera a Lei Municipal nº 1.997/2009, de 02 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o plano de carreira, o sistema de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha e dá outras providências*”, tem por finalidade adequar a Tabela de Classes e Níveis do Poder Legislativo Anexo IV ao Anexo II (Estrutura Básica do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) do Poder Executivo, constante da Lei Municipal nº 2.571/2015.

A alteração legislativa proposta visa criar mais 03 (três) classes no plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES tem por finalidade adequar a Tabela de Classes e Níveis do Poder Legislativo Anexo IV à Tabela de Vencimentos do Poder Executivo, Anexo II constante da Lei Municipal nº 2.571/2015.

Tal alteração se justifica em razão de os servidores públicos que se efetivaram mediante o concurso público de 1988 já atingiram ou estão na iminência de atingir progressão para o Nível XVII.

Assim, se não forem criadas mais classes, os servidores ficarão impossibilitados de progredirem no plano de carreira, não obstante aprovação em processos de avaliação funcional.

Certos da compreensão dos nobres Edis, insta frisar que a alteração proposta visa tão somente a atender ao dispositivo legal previsto na Lei do Plano de Carreira, atender a isonomia entre os servidores e garantindo seus direitos.

Desta forma, necessária a apreciação do referido projeto de lei, motivo pelo qual SOLICITAMOS para fins de apreciação e votação deste projeto de lei, pleiteando aos Nobres Pares sua aprovação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 17 de dezembro de 2024.

LEONARDO LUIS VALBUZA BRAGATO
Presidente

EDILSON CARLOS GONÇALVES
Vice-presidente

LEONARDO GEIKE
1º Secretário

GETÚLIO ANDRADE LOUREIRO
2º Secretário





MINUTA DE TABELA COM AS NOVAS CARREIRAS

ANEXO IV
TABELA I - PLANO DE CARREIRA

TABELA I - CLASSES E NÍVEIS										
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI	NÍVEL VII	NÍVEL VIII	NÍVEL IX	NÍVEL X
A	1.057,35	1.112,99	1.177,11	1.241,87	1.310,30	1.388,19	1.494,23	1.608,92	1.732,65	1.865,92
B	1.133,45	1.192,73	1.284,67	1.377,34	1.458,59	1.554,24	1.656,80	1.786,79	1.857,17	2.038,26
C	1.633,33	1.733,51	1.855,46	1.982,74	2.120,64	2.267,73	2.425,11	2.593,57	2.777,42	2.974,32
D	2.036,68	2.178,38	2.329,58	2.480,10	2.664,40	2.849,41	3.047,15	3.258,70	3.484,85	3.726,73
E	2.588,65	2.736,19	3.025,47	3.129,43	3.346,74	3.579,29	3.827,97	4.093,50	4.378,02	4.679,60
F	3.127,47	3.344,33	3.577,09	3.825,19	4.091,11	4.361,19	4.678,70	5.003,79	5.351,61	5.723,48
G	3.312,44	3.495,31	4.033,08	4.570,84	5.108,58	5.646,36	6.184,05	6.721,82	6.987,39	7.263,36

Obs.: Aplicação do percentual de 4% para servidores e 3,71% para vereadores, a partir do mês de fevereiro de 2024, na forma do art. 1º da Lei nº 3.178 de 21 fevereiro de 2024.

ANEXO IV



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Luiz Barcellos, 104, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 27.554.914/0001-50
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252



TABELA I - PLANO DE CARREIRA

TABELA I - CLASSES E NÍVEIS										
CLASSE	NIVEL XI	NIVEL XII	NIVEL XIII	NIVEL XIV	NIVEL XV	NIVEL XVI	NIVEL XVII	NIVEL XVIII	NIVEL XIX	NIVEL XX
A	2.010,71	2.163,96	2.330,34	2.509,10	2.702,59	2.910,40	3.134,21	3.353,22	3.587,54	3.842,10
B	2.176,80	2.324,86	2.482,98	2.651,84	2.832,16	3.024,79	3.230,49	3.449,18	3.682,68	3.935,53
C	3.185,21	3.411,05	3.652,89	3.911,92	4.189,24	4.486,27	4.804,34	5.139,12	5.497,23	5.883,16
D	3.985,38	4.261,93	4.557,72	4.873,98	5.212,31	5.574,04	5.960,88	6.374,71	6.817,28	7.290,50
E	5.007,75	5.355,75	5.728,00	6.126,05	6.551,82	7.007,23	7.494,24	9.090,17	9.830,02	10.637,46
F	6.121,27	6.546,78	7.001,76	7.448,43	8.008,87	8.565,49	9.160,79	9.797,24	10.477,91	11.205,96
G	7.550,26	7.848,49	8.158,48	8.480,75	8.815,77	9.163,94	9.525,92	10.161,30	10.879,11	11.658,08

Obs.: Aplicação do percentual de 4% para servidores e 3,71% para vereadores, a partir do mês de fevereiro de 2024, na forma do art. 1º da Lei nº 3.178 de 21 fevereiro de 2024.



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Luiz Barcellos, 104, bairro Glória, CEP 29780-000 - São Gabriel da Palha, ES | CNPJ 27.554.914/0001-50
www.camarasgp.es.gov.br | camara@camarasgp.es.gov.br | 27 3727 2252

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330031003100370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Alves dos Santos** em 23/12/2024 11:34

Checksum: **142AE605B7C2D3D5AB1E31948D30955697E47CD6284EFF45BB15D3FA11D76F4E**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330031003100370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.